



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de setembro de 2026



Série

Número 160

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 851/2026

Aprova o projeto da “Construção do Caminho Municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes - Quinta Grande - 2.ª Fase”, como projeto de iniciativa conjunta e autoriza o cofinanciamento máximo, até ao limite 8.549.043,66 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 851/2026****Sumário:**

Aprova o projeto da “Construção do Caminho Municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes - Quinta Grande - 2.ª Fase”, como projeto de iniciativa conjunta e autoriza o cofinanciamento máximo, até ao limite 8.549.043,66 €.

Texto:**Resolução n.º 851/2026**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através do membro do Governo da respetiva área de competência, em casos excecionais e devidamente justificados, contratos-programa de natureza setorial ou plurissetorial com uma ou várias autarquias locais;

Considerando que o Município de Câmara de Lobos solicitou comparticipação financeira para as obras do projeto “Construção do Caminho Municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes - Quinta Grande - 2.ª Fase”.

Considerando a importância elevada para o desenvolvimento local e regional, uma vez que esta infraestrutura permitirá reduzir o tráfego nas ER229 e ER216, melhorando as condições de circulação, a segurança rodoviária e os tempos de deslocação da população residente criando condições favoráveis ao desenvolvimento urbanístico e à instalação de novos empreendimentos permitindo aumentar a conectividade da rede rodoviária local, melhorar a mobilidade interna da freguesia e reforçar a coesão territorial para a RAM e o seu enquadramento quer no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM, quer no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, o financiamento do projeto pode enquadrar-se na alínea b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, respeitante à contribuição financeira máxima da Administração Regional, até 95%, do montante dos gastos;

Considerando que em julho de 2026 o Município de Câmara de Lobos, remeteu ao Governo Regional da Madeira a estimativa dos encargos globais com a execução do projeto, apresentando um Orçamento com o valor total de 8.998.993,33 €, sem IVA.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de setembro de 2026, resolve:

1. Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e da alínea b) do número 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, o projeto da “Construção do Caminho Municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes - Quinta Grande - 2.ª Fase”, como projeto de iniciativa conjunta.

2. Autorizar o cofinanciamento máximo da Administração Regional, até ao limite de 95% do gasto do projeto sem IVA, perfazendo a comparticipação máxima estimada da Administração Regional em 8.549.043,66€ em função do Orçamento apresentado pelo Município de Câmara de Lobos.

3. Estabelecer que, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, o Município deverá apresentar, o formulário de candidatura com o escalonamento dos encargos ajustados à plurianualidade das respetivas comparticipações, bem como, inscrever nos seus documentos previsionais o projeto, de modo a se desenvolver todas as diligências necessárias para a celebração do Contrato-Programa em causa.

4. Determinar que os encargos decorrentes da presente resolução deverão ser inscritos no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, em conformidade com a programação financeira a apresentar pelo Município.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)